

COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2026

CONVÊNIO Nº 869739/2018MS/HTRI

Termo do Convênio: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 20/01/2026.

Data Fim do Recebimento das Propostas: 28/01/2026.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, designado pela Superintendência do Hospital do Tricentenário, torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 001/2026 Convênio nº 869739/2018 - Ministério da Saúde/Hospital do Tricentenário, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço**, em conformidade com os termos estipulados no **Convênio nº 869739/2018**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, cujo Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2026 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2026 e Lei 14133/2021.

Etapa	Data / Período
Publicação do Aviso no Transfere Gov e no Site da Instituição	19/01/2026 (segunda-feira)
Prazo para impugnação do Aviso/Termo de Referência	Até 22/01/2026 (quinta-feira)
Resposta às impugnações	23/01/2026 (sexta-feira)
Início do envio de propostas	20/01/2026 (terça-feira)
Encerramento do envio de propostas	27/01/2026 (terça-feira)
Análise e classificação das propostas	28/01/2026 (quarta-feira)
Divulgação do resultado preliminar	28/01/2026 (quarta-feira)
Prazo para interposição de recursos	Até 29/01/2026 (quinta-feira)
Contrarrazões	30/01/2026 (sexta-feira)
Julgamento dos recursos	02/02/2026 (segunda-feira)
Habilitação do fornecedor vencedor	03/02/2026 (terça-feira)
Adjudicação do objeto	03/02/2026 (terça-feira)
Homologação do procedimento	04/02/2026 (quarta-feira)
Convocação para assinatura do contrato/instrumento equivalente	04/02/2026 (quarta-feira)
Assinatura do contrato ou aceite da Nota de Empenho	Até 11/02/2026

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto desta COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2026 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados ao HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, Critério: Menor Preço por item conforme Termo de Referência abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO para pacientes pediátricos e adultos possibilidade de atualização futura para demanda neonatal (expansão neonatal com registro anvisa ativo). Equipamento a turbina (capaz de gerar próprio ar comprimido). Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2</p>	4	R\$ 55.000,00	R\$ 220.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou através de célula de O2 galvânica, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Ajuste automático da sensibilidade Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Ajuste automático do rise-time. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Ajuste automático da sensibilidade exalatória (ciclagem).</p> <p>Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio. Válvula expiratória, Válvula Inspiratória e sensores de fluxo autoclaváveis para controle de infecção. HL7 nativo possibilitando comunicação com sistema de prontuário médico eletrônico. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade.</p>			
02	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO VALVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE Aspirador cirúrgico elétrico destinado à aspi-</p>	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>ração de secreções, fluidos e materiais orgânicos durante procedimentos clínicos e cirúrgicos, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento de aspiração cirúrgica com compressor/motor elétrico isento de óleo; • Potência mínima do motor: 1/3 HP; • Alimentação elétrica: bivolt (110/220 V), automática ou com chave seletora, compatível com a rede elétrica nacional; • Capacidade mínima do frasco coletor: 5 (cinco) litros, confeccionado em material resistente, transparente, graduado e autoclavável; • Sistema de controle e regulação de vácuo, com válvula reguladora e vacuômetro para leitura da pressão negativa; • Faixa de vácuo ajustável, adequada para procedimentos cirúrgicos e clínicos; • Sistema de proteção contra transbordamento, impedindo a entrada de líquidos no sistema de vácuo; • Proteção térmica automática contra sobreaquecimento do motor; • Mangueiras de aspiração em material flexível, atóxico e autoclavável; • Estrutura montada sobre suporte com rodízios, garantindo estabilidade e facilidade de transporte; • Funcionamento contínuo, silencioso e adequado ao uso hospitalar; • Equipamento com registro, cadastro ou isenção conforme normas 			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>da ANVISA, atendendo à legislação sanitária vigente;</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanha manual de operação em língua portuguesa. Bateria: conter bateria interna com autonomia de 2 horas <p>Aplicação: Uso hospitalar, ambulatorial e em centros cirúrgicos. Capacidade do frasco: 5 litros autoclavável. Vazão de aspiração: ~24 L/min. Faixa de vácuo: 0 – 30 pol Hg (≈ 760 mmHg). Motor: Elétrico sem óleo Alimentação: 110 V / 220 V. Proteções: Térmica automática e sistema anti-transbordamento Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>			
			TOTAL	235.000,00

2.0 - DA FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº. 869739/2018, celebrado entre o Ministério da Saúde e o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO.

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1 Será considerado o de Brasília-DF

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01
<i>A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:</i>
- CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO (E ALTERAÇÕES)
- CNPJ (COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA);
- DOCUMENTO DE ELEIÇÃO

DOCUMENTO DO REPRESENTAÇÃO LEGAL
- CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL E PGFN (TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA);
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL (SE HOVER TRIBUTOS ESTADUAIS INCIDENTES);
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS (CAIXA);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).
DECLARAÇÕES
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. <input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES EM CONDIÇÕES PROIBIDAS POR LEI (LEI Nº 9.854/1999). <input type="checkbox"/> - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU SUSPENSA DE LICITAR POR NENHUM ENTE PÚBLICO.
ME/EPP (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE):
<input type="checkbox"/> APLICA-SE O TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, MAS A EMPRESA AINDA DEVE APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO — PODENDO REGULARIZAR PENDÊNCIAS FISCAIS E TRABALHISTAS NO PRAZO DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 5, APÓS A CONVOCAÇÃO.

4.1 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;

4.2 - Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser entregues por e-mail: convenios@htri.org.br

5.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- 5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 5.2 - Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;
- 5.3 - Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, modelo e especificações, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado na sessão virtual**, contendo preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);
- 5.4 - Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 5.5 - Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra, podendo ser prorrogado por igual período a qualquer momento, mediante justificativa por escrito;
- 5.6- Conter declaração de que o produto está coberto por garantia *on-site* no município da Contratante, por um período mínimo de 12 (doze) meses para demais equipamentos, e 36 (trinta e seis) meses para equipamentos de informática para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referência;
- 5.7 Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.8 Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.
- 5.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos equipamentos médicos hospitalares, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 5.10 Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo (se for o caso). A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado.
- 5.11- No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (se for o caso)
- 5.12 Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras genéricas de mesmo sentido.
- 5.13- A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade de o HOSPITAL DO TRICENTE-

NÁRIO recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

5.14- A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.15- A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.16 - O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

5.17 - A proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela CPL do HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, por e-mail convenios@htri.org.br expresso no subitem 6.1 até o dia e hora previstos;

5.18 - Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) fixados nesta COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2026:

- a) entregues após o prazo estabelecido;
- b) entregues, a tempo e em local diferente; e
- c) com prazo de validade vencido.

6.0 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

6.1 Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: Por e-mail convenios@htri.org.br de 20/01/2026 até 08:55 horário de Brasília do dia 27/01/2026);

6.2 Abertura das propostas: 28/01/2026 as 09:00 horário de Brasília/DF;

6.3 Divulgação do resultado de julgamento: 03/02/2026 – Divulgação através do site do HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

7.2 No caso de empate entre as Cotações de Preços (Propostas) apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

7.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

8.0 – DO ESACLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Dacairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas e habilitações, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo; as petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço de e-mail, razão social, nome do representante legal e contato de telefone), perante Comissão Permanente de Licitação, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder;

8.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame; caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentada, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário a adiamento da abertura da sessão.

8.3 - As repostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitação serão disponibilizadas para os interessados tanto através do e-mail: convenios@htri.org.br quanto no site do Hospital do Tricentenário na Aba Editais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado em até trinta dias úteis, após o recebimento integral dos equipamentos e materiais, a verificação de conformidade e o ateste da nota fiscal pela autoridade competente; o valor será transferido diretamente para a conta bancária da CONTRATADA, conforme dados previamente informados e validados nos autos do processo, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

9.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio da **OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária**, vinculada ao **Convênio nº 869739/2018**, firmado com o Ministério da Saúde;

9.3. O pagamento somente será realizado **após o efetivo recebimento dos recursos financeiros pelo Hospital do Tricentenário na conta bancária específica do Convênio 869739/2018**, conforme cronograma de desembolso do órgão repassador.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com vigência de 12 (doze) meses da assinatura;

10.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela CPL para assinar o respectivo Contrato e a Ordem de Serviço, no prazo de até 03 (três) dias contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em receber a Autorização de Compra e o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A presente COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2026 não importa necessariamente em contratação imediata, podendo o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.
- 11.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2026, poderão ser obtidas por correio eletrônico convenios@htri.org.br

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade de Olinda, do Estado de Pernambuco.

Olinda, 19 janeiro de 2026.

Maria Tereza Farias de Moura
CPF nº. 048.191.694-67
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Hospital do Tricentenário.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO 869739/2018.

Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 001/2026.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital do Tricentenário.

CRITÉRIO; Menor Preço por item

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIP/ MATERIAIS	U N	QUA NT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO para pacientes pediátricos e adultos possibilidade de atualização futura para demanda neonatal (expansão neonatal com registro anvisa ativo). Equipamento a turbina (capaz de gerar próprio ar comprimido). Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou através de célula de O2 galvânica, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Ajuste automático da sensibilidade Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo	U N	04	R\$ 55.000,00	R\$ 220.000,00

	<p>x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Ajuste automático do rise-time. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Ajuste automático da sensibilidade exalatória (ciclagem). Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio. Válvula expiratória, Válvula Inspiratória e sensores de fluxo autoclaváveis para controle de infecção. HL7 nativo possibilitando comunicação com sistema de prontuário médico eletrônico. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade.</p>				
02	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO VALVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE Aspirador cirúrgico elétrico destinado à aspiração de secreções, fluidos e materiais orgânicos durante procedimentos clínicos e cirúrgicos, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento de aspiração cirúrgica com 	0 2	R\$ 7.50 0,00	R\$ 15.000,00	

	<p>compressor/motor elétrico isento de óleo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima do motor: 1/3 HP;• Alimentação elétrica: bivolt (110/220 V), automática ou com chave seletora, compatível com a rede elétrica nacional;• Capacidade mínima do frasco coletor: 5 (cinco) litros, confeccionado em material resistente, transparente, graduado e autoclavável;• Sistema de controle e regulação de vácuo, com válvula reguladora e vacuômetro para leitura da pressão negativa;• Faixa de vácuo ajustável, adequada para procedimentos cirúrgicos e clínicos;• Sistema de proteção contra transbordamento, impedindo a entrada de líquidos no sistema de vácuo;• Proteção térmica automática contra sobreaquecimento do motor;• Mangueiras de aspiração em material flexível, atóxico e autoclavável;• Estrutura montada sobre suporte com rodízios, garantindo estabilidade e facilidade de transporte;• Funcionamento contínuo, silencioso e adequado ao uso hospitalar;• Equipamento com registro, cadastro ou isenção conforme normas da ANVISA, atendendo à legislação sanitária vigente;• Acompanha manual de operação em língua portuguesa.• Bateria: conter bateria interna com autonomia de 2 horas <p>Aplicação: Uso hospitalar, ambulatorial e em centros cirúrgicos.</p> <p>Capacidade do frasco: 5 litros autoclavável.</p>				
--	---	--	--	--	--

Vazão de aspiração: ~24 L/min. Faixa de vácuo: 0 – 30 pol Hg (≈ 760 mmHg). Motor: Elétrico sem óleo Alimentação: 110 V / 220 V. Proteções: Térmica automática e sistema anti-transbordamento Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
TOTAL					R\$ 235.000,00

Olinda, 19 de janeiro de 2026.

Maria Tereza Farias de Moura
CPF nº. 048.191.694-67
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Hospital do Tricentenário.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXX/2026.

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A EMPRESA – XXXX - CONVÊNIO Nº 869739/2018.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.583.920/0001-33, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho, nº. 232 – Bairro Novo, Olinda – PE – CEP: 53.120-420, neste ato representado legalmente por Gil Mendonça Brasileiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.850.644-20 e no RG sob o nº 1.006.466, expedido pelo SDS/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXX, estabelecida no endereço: XXXXXX, representado pelo XXXXXXX, Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, decorrente da apresentação das Propostas de Preços, Habilitações e outros documentos inerentes ao referido Processo Licitatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O regime jurídico utilizado neste contrato é o regime de direito privado, mas ele é disciplinado por normas de direito público, uma vez que envolve recursos públicos oriundos de convênio e está submetido à Lei nº 14.133/2021, que é a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Fundamentação:

1. Natureza do contratante

O Hospital do Tricentenário é descrito como uma pessoa jurídica de direito privado, o que à primeira vista indicaria uma relação regida pelo Código Civil. No entanto, o contrato decorre de um convênio com recursos públicos federais, conforme mencionado no documento: "Convênio nº 869739/2018" e "registrado no Transfere Gov".

2. Processo licitatório

O hospital realizou um Processo Licitatório na forma de COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2026, nos termos do:

Art. 2º, §1º e §3º da Lei nº 14.133/2021 – que trata da obrigatoriedade de licitação para a contratação com recursos públicos, mesmo por entidades privadas que recebam verbas públicas.

3. Aplicação da Lei nº 14.133/2021

A contratação está submetida à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) porque:

- A origem dos recursos é pública;
- O contrato está vinculado a convênio com a administração pública federal;
- O instrumento convocatório foi uma Cotação Eletrônica Prévia de Preços 001/2026 (equiparada a modalidades licitatórias);
- Há expressa referência no contrato de que o mesmo observa os termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Jurisprudência e entendimento do TCU

Segundo entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU):

“As entidades privadas que recebem recursos públicos por meio de convênios ou instrumentos congêneres devem observar os princípios e regras da Administração Pública, inclusive no que tange às licitações e contratos.”

Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário Lei nº 14.133/2021, arts. 1º, 2º e 3º.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme descrito a seguir, resultante do Processo Licitatório COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2026 – Convênio nº. 869739/2018, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

1 - XX (xxxx) unidades de XXXXXXXX - Valor Unitário de R\$ XX (xxxxxx), totalizando o Valor Total de R\$ XX (xxxxxxx);

2 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ XX (xxxxxxx);

O fornecimento do objeto do presente Contrato está plenamente vinculado COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2026, do tipo “menor preço unitário por item ofertado”, julgamento por ITEM, nos termos do art.89 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

§ 1º - Os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste contrato, deverão ser entregues, de uma só vez, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, no seguinte local: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, localizado à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda – PE – CEP.: 53.120-420.

§ 2º - A(s) garantia(s) do objeto deste contrato será(ão) aquela(s) especificada(s) no Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição, ou seja, de no mínimo um ano a contar da data de en-

trega dos equipamentos, e deverá ser executada on-site, na localidade onde se encontrarem instalados, diretamente pelo licitante, ou por este através de sua rede de assistência técnica autorizada.

§ 3º - A garantia deverá cobrir a reposição de peças e serviços, não cabendo ao Hospital do Tricentenário, nenhum ônus adicional pela prestação do serviço tais como tais como transporte, pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos ou qualquer outro custo, ainda que não discriminado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o término do Convênio nº 869739/2018, cuja vigência se encerra em 26/04/2026, conforme registrado no Transfere Gov., contado a partir da data da assinatura do Contrato, vinculação a vigência de execução do Convênio.

§ 1º - O Hospital do Tricentenário expedirá, através da Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento à contratada.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante do Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções na legislação vigente. O prazo para entrega do novo equipamento será até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

A CONTRATADA se compromete a entregar os equipamentos no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura deste contrato, no endereço do CONTRATANTE.

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, novos e acompanhados de suas respectivas garantias e manuais.

O objeto deste contrato será recebido:

I – Provisoriamente, por servidor indicado pelo Hospital do Tricentenário para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no Anexo I do Edital;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos equipamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia dos equipamentos.

§ 2º - Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto: XX (xxxx) unidades de XXXXXX, deste acordo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Total de R\$ XXX (xxxxx);

§ 1º - O Hospital do Tricentenário efetuará o pagamento da fatura referente ao fornecimento do objeto deste contrato em **até 30 (trinta) dias**, a contar da entrega dos equipamentos no endereço do HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, localizado à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda – PE – CEP.: 53.120-420, desde que atendidas as especificações contidas no Anexo I do Edital.

§ 2º - O Hospital do Tricentenário efetuará o pagamento à Contratada após a apresentação do documento fiscal, o qual será atestado/certificado pela Contratante; o mesmo será inserido no Portal do Convênios (Plataforma Transfere Gov), e o pagamento será efetuado através da Ordem Bancária de Transferência de Valores (OBTV), através de um processo de transferência da Conta do Convênio para a Conta Bancária do Contratado.

§ 3º - O recurso financeiro necessário ao pagamento para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes é oriundo do Convênio nº 869739/2018, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Hospital do Tricentenário, conforme preceitua a Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016 e a Orientação Técnica nº 1/2020 do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorrerão por conta dos recursos do Convênio nº. 869739/2018, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo nacional de Saúde;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 124 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrente da execução do presente Contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

II – Nos termos do Art. 120 da Lei 14.133/2021., a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Processo Licitatório na forma de COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS N° 001/2026;

§ 2º - Fornecer os equipamentos/materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do dispositivo no Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse; não sendo permitida a esta Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III. Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos por ventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante forma prevista em lei;

§ 3º - A autoridade do Hospital competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá pagamento, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo;

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Hospital do Tricentenário, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade;

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito;

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Hospital do Tricentenário, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, Inc. IV da Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato e/ou no site da Instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Hospital do Tricentenário a respectiva despesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram este Contrato, independente de transcrição para todos os efeitos de direito, o Processo de Cotação Eletrônica nº 001/2026 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPLIANCE, PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E LGPD.

A CONTRATADA, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- c) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- e) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- f) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público; e
- g) De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

A CONTRATADA compromete-se ainda a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “PROGRAMA DE COMPLIANCE - Manual de Normas e Condutas Éticas do Hospital do Tricentenário, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://htri.org.br/>

A CONTRATADA se compromete, ainda, com a implementação dos padrões de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais adequados, ressalvados direitos e liberdades fundamentais dos titulares dos dados. Com isto, garante por meio do presente instrumento que empenham esforços mútuos e individuais para garantir a adoção de todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, coletando apenas dados pessoais pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para os quais serão tratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) sobre Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

“Exaurida a finalidade do tratamento dos dados, ou quando da extinção do presente Contrato, os dados pessoais tratados pela CONTRATADA em decorrência deste ajuste deverão ser eliminados, de forma segura e definitiva, exceto nos casos de previsão legal específica em que o armazenamento deve ser observado.”

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do Art. 181 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Hospital do Tricentenário ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Hospital do Tricentenário de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 2º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

Fica eleito o foro da Comarca de Olinda - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Olinda (PE), XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CNPJ sob o nº. XXXXX
xxxxx

CONTRATADA
xxxxxx
CNPJ: xxxxx
xxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHA

1 – Nome: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA

2 – Nome: _____ CPF: _____